

dontia interceptativa e corretiva, por meio de estudos clínicos e empregando modelos experimentais em animais e “in vitro”.

III. O projeto apresentado deverá conter: Introdução, Proposição, Material e métodos, Referências e Cronograma de execução.

ANEXO 2 - PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA PARA PROVA ESCRITA

- Exame clínico e radiográfico;
- Anomalias de desenvolvimento dental;
- Selantes de fossas e fissuras;
- Dentística restauradora em dentes deciduos e permanentes;

- Tratamento endodôntico de dentes deciduos (conservador e radical);

- Tratamento endodôntico de dentes permanentes com rizogênese incompleta;

- Traumatismos em dentes deciduos e permanentes;

- Flúor;
- Cárie de mamadeira;

- Doença periodontal em crianças;
- Adequação do meio bucal; e
- Ortodontia preventiva e interceptora.

Bibliografia:
ANDREASEN, J.O.; ANDREASEN, F.M. Texto e atlas colorido de traumatismo dental. Art. Med. Editora, 770p, 2001.

ASSED, S. Odontopediatria: bases científicas para a prática clínica. São Paulo, Artes Médicas, 2005.

CONSOLARO, A. Reabsorções dentárias nas especialidades clínicas. 3 ed. Dental Press Editora, 2012, 816p.

SILVA, L.A.B. Protocolos Clínicos: Tratamento Endodôntico em Dentes Deciduos. 1ed. Ribeirão Preto, 2015, 145p.

ANEXO 3 - Pontuação a ser atribuída a cada item do CV:

A) Formação
- Pós-Graduação*

Mestrado Acadêmico na Área de Concentração *: 100
Mestrado Acadêmico em Área Correlata *: 50

Bolsa de Mestrado na Área de Concentração *: 20
Bolsa de Mestrado em Área Correlata *: 10

Mestrado Profissionalizante na Área de Concentração: 80
Mestrado Profissionalizante em Área Correlata: 40

Especialização na Área de Concentração (concluída ou em andamento): 100

Especialização em Área Correlata (concluída ou em andamento): 20

B) Cursos
- Aperfeiçoamento na Área de Concentração: 10 (maior que 70 horas)

- Aperfeiçoamento em Área Correlata: 5 (maior que 70 horas)

- Cursos Teóricos frequentados na Área após a Graduação: até 12 horas; 2

12 horas ou mais: 5

C) Estágios
- Monitoria na Área: 20

- Estágio Clínico no Ensino de Graduação (PAE) na Área: 10

D) Atividades de Docência
- Docente da Área em Faculdade Pública: 100

- Docente da Área em Faculdade Particular: 80

- Aulas Ministradas em Curso de Graduação (para não docentes): 1 ponto por hora

E) Pesquisa
- Iniciação Científica (I.C.) na Área de Concentração: 50

- Iniciação Científica em Área Correlata: 20

- Bolsa de I.C. na Área de Concentração: 10

- Bolsa de I.C. em Área Correlata: 5

- Estágio em Laboratório de Pesquisa: 10

- Participação em Projeto de Pesquisa (Elaboração/Parte Experimental): 30

F) Produção Científica (Pontuação por trabalho)

F1) Artigos Completos na Área de Concentração

- Revista de Circulação Nacional: 30

- Revista de Circulação Internacional: 100

F2) Resumos em Anais

- Nacional: 5

- Internacional: 15

F3) Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos

- Apresentação Oral em: Evento Nacional: 5

Evento Internacional no Brasil: 8

Evento Internacional no Exterior: 15

- Apresentação de Pôster em: Evento Nacional: 3

Evento Internacional no Brasil: 5

Evento Internacional no Exterior: 8

F4) Conferências/Palestras Ministradas na Área: 10

F5) Capítulos de Livros: 30

F6) Prêmios: 20

* Critérios Aplicados para a Seleção de Doutorandos.

Comunicado

Resultado da Fase Eliminatória do Processo Seletivo para o Curso de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais (2017-2020) da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Departamento de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial e Periodontia da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a lista (em ordem alfabética) dos classificados na Fase Eliminatória do Processo Seletivo para o Curso de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais (2017-2020), realizada no dia 09-01-2017, assim como o gabarito da prova:

Gustavo Amaral Lauand

Fernanda Schimidt de Freitas

Giulia Quarente Barros Brancher

Ítalo Miranda do Vale Perreira

Jaqueline Isadora Reis Ramos

Luís Fernando Rodrigues

Maria Carolina Malta Medeiros

Mario Augusto Ramos Junior

Mateus Barros Cavalcante

Rebeca Miranda de Araujo

* Gabarito da prova: 1d, 2b, 3e, 4a, 5c, 6e, 7e, 8b, 9e, 10b, 11e, 12a, 13d, 14d, 15d, 16c, 17a, 18c, 19c, 20d, 21c, 22c, 23b, 24c, 25a, 26c, 27d, 28c, 29b, 30d, 31b, 32d, 33e, 34d, 35d, 36c, 37d, 38d, 39a, 40d, 41b, 42b, 43e, 44b, 45d, 46a, 47c, 48b, 49b, 50d, 51d, 52b, 53a, 54e, 55a, 56c, 57e, 58a, 59e, 60d, 61e, 62c, 63c, 64a, 65d.

* Os candidatos deverão estar presentes para a realização da Fase Classificatória no dia 11-01-2017, às 14h, na Sala de Videoconferências da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo.

* A ordem de realização da Fase Classificatória será alfabética.

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Primeiro Termo de Aditamento de Contrato

Contrato FZEA 001/2016

Processo: 15.1.160.74.8

Convite 001-A/2015

Objeto: Concessão de espaço para exploração dos serviços de lanchonete/restaurante.

Contratada: Adriana C. S. Mello Lanchonete - ME, CNPJ 07.782.887/0001-66.

Valor Total do Contrato de Concessão: R\$ 10.312,92 para o novo período de vigência do ajuste (de 06-01-2017 a 06-01-2018).

Composta pela Taxa de Administração Mensal: R\$ 937,54, válido a partir de janeiro/2017, com desconto de 50% nas

mensalidades de janeiro/2018 e julho/2017, prevista no item 2.1 do contrato.

Vigência: 12 meses, a contar de 06-01-2017.

Data de Assinatura: 06-01-2017.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

Portaria ICB-1, de 9-1-2017

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo

O Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) do(a) Instituto de Ciências Biomédicas será realizada na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema eletrônico, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional com cédulas de papel, de acordo com as regras dos artigos 12 a 15 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail institucional USP desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail; ou

c) dificuldade de acesso à Internet.

Artigo 2º - O primeiro turno será realizado das 8h às 11h do dia 23-06-2017 (sexta-feira).

Artigo 3º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas chapas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

Parágrafo único - Se houver necessidade do segundo turno, ele será realizado no dia 23-06-2017, após a proclamação do resultado do primeiro turno, no horário das 13 às 15 horas.

Artigo 4º - A condução do processo eleitoral ficará a cargo de uma Comissão Eleitoral constituída mediante Portaria do Diretor.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 5º - Os candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) deverão fazer as inscrições prévias de suas candidaturas, em forma de chapas, a serem protocoladas na Assistência Técnica Acadêmica do ICB, Edifício Biomédicas III, no período de 03 a 12-05-2017 (10 dias), das 8 às 12 e das 14 às 16 horas.

§ 1º - O pedido de inscrição da chapa deverá ser realizado mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Comissão Eleitoral, acompanhado do respectivo programa de gestão a ser implementado.

§ 2º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados 3.

§ 3º - A Comissão Eleitoral divulgará, às 16 horas do dia 15-05-2017, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 6º - Encerrado o prazo referido no artigo 5º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 17 a 26-05-2017 (10 dias), das 8 às 12 e das 14 às 16 horas, nos moldes do estabelecido no caput e § 1º daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Associados 2 e 1.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral divulgará, às 16 horas do dia 29-05-2017, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 7º - Os docentes que exercerem as funções de Diretor(a), Vice-Diretor(a), Presidente e Vice-Presidente das Comissões mencionadas nos artigos 48 a 50 do Estatuto da USP, bem como as de Chefe e Vice-Chefe de Departamento, que se inscreverem como candidatos, deverão, a partir do pedido de inscrição, desincompatibilizar-se, afastando-se daquelas funções, em favor de seus substitutos, até o encerramento do processo eleitoral.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 8º - São eleitores todos os membros da Congregação e dos Conselhos dos Departamentos da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 9 de junho de 2017.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto.

Artigo 9º - O eleitor que pertencer a mais de um colegiado terá direito a apenas um voto.

§ 1º - O eleitor referido neste artigo não poderá ser substituído nos outros colegiados pelo suplente.

§ 2º - O eleitor, membro de mais de um colegiado, que estiver legalmente afastado ou que não puder comparecer à eleição por motivo justificado, será substituído pelo seu suplente do colegiado de hierarquia mais alta.

§ 3º - Na eventualidade de o suplente, a que se refere o parágrafo anterior, estar legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado, a substituição do titular se fará pelo suplente do colegiado hierarquicamente inferior.

§ 4º - O eleitor que não votar no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no segundo turno, caso este seja realizado.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 10 - A STI encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 11 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 12 - Haverá uma mesa receptora de votos, designada pelo Diretor, presidida por um docente, que terá dois mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente ou administrativo.

Artigo 13 - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

§ 1º - Antes de votar o eleitor deverá exibir prova hábil de identidade e assinar a lista de presença.

§ 2º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 14 - A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente da mesa receptora de votos.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Diretor(a) e Vice-Diretor(a), em ordem alfabética do nome do candidato a Diretor(a).

§ 2º - No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará o seu voto.

Artigo 15 - A apuração dos votos terá início imediatamente após o término da votação, pela própria mesa receptora de votos. Aberta a urna e contadas as cédulas, seu número deverá corresponder ao dos eleitores.

§ 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

DOS RESULTADOS

Artigo 16 - A totalização dos votos, tanto da votação eletrônica quanto da convencional, será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 17 - Caso haja empate entre as chapas no segundo turno, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Diretor(a);

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Diretor(a);

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Diretor(a);

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Diretor(a).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor, ouvida a Comissão Eleitoral.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria ICB-2, de 9-1-2017

Dispõe sobre a constituição da Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo

O Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas, com base no disposto no parágrafo 1º do artigo 46 do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A condução do processo eleitoral para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo ficará a cargo de uma Comissão Eleitoral integrada por 4 membros percententes ao quadros docente ativo ou aposentado, credenciado em Programa Professor Senior do ICB, discente e não docente do ICB.

Artigo 2º - De acordo com o citado no artigo anterior e em conformidade com o § 1º do artigo 46 do Estatuto, a Comissão Eleitoral fica constituída pelos seguintes membros:

1. Luiz Gustavo de Almeida - Categoria Discente

2. Altamir Rodrigues de Souza - Categoria Servidor não Docente

3. Prof. Dr. Ruy Gastaldoni Jaeger - Categoria Docente

4. Prof. Dr. Henrique Krieger - Categoria Docente

§ 1º - A Presidência da Comissão Eleitoral será exercida pelo Prof. Dr. Henrique Krieger.

§ 2º - Em caso de empate nas deliberações, caberá ao Presidente, o voto de desempate.

Artigo 3º - A vigência da presente Portaria, bem como as atribuições da Comissão Eleitoral serão extintas com a posse do candidato eleito para Diretor do ICB.

Artigo 4º - A presente Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

PREFEITURA DO CAMPUS USP FERNANDO COSTA

Segundo Termo de Aditamento de Contrato

Contrato 107/2016

Processo 16.1.430.19.3. Pregão 60/16-PUSP-FC. Contrato 107/16. Contratante: Prefeitura do Campus USP "Fernando Costa". Contratada: Carlos Donizetti de Oliveira Eireli - EPP.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 30 (trinta) dias corridos, deslocando-se a data de término para o dia 25-01-2017. As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. Data de assinatura: 23-12-16.

REITORIA

VICE REITORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Contratos

Termo Aditivo de Contrato

TERMO ADITIVO 001 - Processo: 01-P-17546/2015 – CARTA CONTRATO 100/2016 - CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - CONTRATADA: UNIC BAGATELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - Objeto: 1.1 – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 33 (trinta e três) dias, nos termos do § 1º, inciso II, do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. - ASSINATURA: 06-01-2017.

Resumo de Carta-Contrato

CARTA-CONTRATO 431/2016 - Processo: 01-P 12235/2016 - CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - CONTRATADA: COMÉRCIO DE METAIS PALMARES LTDA. - Objeto: Alienação por venda de bens móveis com estrutura de metal, aço e ferro de diversos tipos, tamanhos, marcas e modelos - inservíveis e sucataados. VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.764,00-MODALIDADE: Carta-Convite Especial 03/2016 - VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura - ASSINATURA: 06-01-2017.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARARAQUARA

INSTITUTO DE QUÍMICA

Portaria do Diretor, de 6-1-2017

Designando, à vista do disposto no § 1º do artigo 57 do Estatuto da Unesp e de acordo com os termos do Ofício DQGI-34/2016, de 25-11-16, o Prof. Dr. Marcelo Nalin, RG 22.375.359, Professor Assistente Doutor, no regime CLT, em RDIDP, Ref. MS-3.2, para exercer a função de Chefe do Departamento de Química Geral e Inorgânica deste Instituto, com mandato de 2 anos, a partir de 10-1-17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (D-IQ-CAR-1/2017).

Portaria do Diretor, de 6-1-2017

Designando, à vista do disposto no § 1º do artigo 57 do Estatuto da Unesp e de acordo com os termos do Ofício DQGI 34/2016, de 25-11-16, o Prof. Dr. José Clayton Melo Pereira, RG 97.001.021.519, Professor Assistente Doutor, no regime CLT, em RDIDP, Ref. MS-3.1, para exercer a função de Vice-Chefe do Departamento de Química Geral e Inorgânica deste Instituto, com mandato de 2 anos, a partir de 10-01-17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (D-IQ-CAR-2/2017).

DIVISÃO TÉCNICA ACADÊMICA

Comunicado

Edital D-DTA-001, de 10-01-2017.

Abertura de vagas para o processo de transferência interna para os Cursos de Graduação em Química e Engenharia Química.

Estarão abertas, das 09h do dia 13 de janeiro às 17h do dia 20-01-2017, as inscrições para o processo seletivo de transferência interna de 2017, para preenchimento de vagas nos

Cursos de Graduação em Química (Bacharelado e Licenciatura) e Engenharia Química.

1.Das Vagas:
Bacharelado em Química - Período Integral - 05 vagas
Licenciatura em Química - Período Noturno - 10 vagas
Engenharia Química - Período Integral - 04 vagas

O processo de transferência interna é destinado aos alunos regularmente matriculados em Cursos da UNESP, procedente dos seguintes cursos de graduação ou área de conhecimento, como segue:

1.1 Química: Cursos da Área de Ciências Exatas, tendo como preferência, na ordem, os cursos de Química e Engenharia Química; Curso de Farmácia Bioquímica.

1.2 Engenharia Química: Cursos da Área de Ciências Exatas, tendo preferência, na ordem, os cursos de Engenharia, e de Química;

Obs.: Caso surjam novas vagas após o período de matrícula dos alunos regulares, estas serão disponibilizadas obedecendo à ordem de classificação.

2.Das Inscrições:

2.1 - As inscrições serão efetuadas unicamente via internet. O candidato poderá se inscrever e concorrer somente a uma vaga. Para se inscrever o candidato deverá:

a) Acessar o site